



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

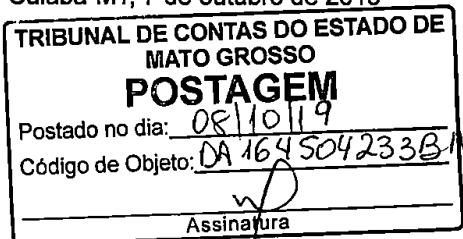
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr  
Telefone: (65) 3613-7503  
e-mail: gab.joabatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 1157/2019/GCI/JBC

Cuiabá-MT, 7 de outubro de 2019

A Sua Senhoria a Senhora  
**Deusuíta Ferreira dos Santos**  
Fiscal do Contrato nº 65/2018  
Avenida Padre João Bosco, nº 2067 - CEP 78.675.000  
Ribeirão Cascalheira/MT



Assunto: **Processo nº 14.079-1/2019 – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**

Prezada Senhora,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, anexado ao presente, referente às **Contas Anuais de Gestão Municipal, exercício 2018** (Processo nº 14.079-1/2019).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este Ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

